

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 02/12/2020
Hora: 15:50h
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente ou Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Tomada de Preços nº 01/2020

Processo de compras nº 53/2020

Objeto: **Execução de obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Caçapava, para substituição total da infraestrutura elétrica, dos sistemas de cabeamento estruturado, de telefonia e de circuito fechado de TV, bem como implantação de SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas). Além disso, visa também a substituição do telhado, substituição e adequação dos pisos, forros e das divisórias dos gabinetes com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com as especificações técnicas, memoriais descritivos e projetos básicos dos serviços que constituem anexos deste Edital.**

FERA CONSTRUTORA, GEOTECNIA E FUNDAÇÕES

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 58.286.121/0001-21, estabelecida na Rua Palmares, nº. 215, Parque Industrial, São José dos Campos, São Paulo, CEP- 12.235-620, neste ato, representada por seu sócio infra-assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria, interpor

Cópias do processo e filmagem (gravação) da sessão pública,

Expondo e requerendo o quanto segue:

I – DOS FATOS:

Trata-se do edital de concorrência levado ao conhecimento público, em conformidade com determinação legal e ditalícia, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, por **EMPREITADA**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR OBRA**, visando a Contratação de empresa

especializada para reforma do prédio da Câmara Municipal de Caçapava, conforme instruções contidas no presente Edital.

Em 30 de novembro de 2020, abertas as formalidades legais para análise de julgamento dos documentos de habilitação e propostas a recorrente impugnou a habilitação CONSTRUTORA EABM SJCAMPOS EIRELLI EPP, tendo em vista que **NÃO APRESENTOU** o item 7.1.6. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, a) **Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis de que a empresa possui vínculo profissional com Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Elétrico, com competências para o artigo 7º, 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, juntamente com os registros do CREA/CAU, com capacidade para supervisionar os serviços objeto deste instrumento, além de ter os equipamentos técnicos adequados.** c) **Declaração expressa do Responsável Legal da empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.** d) **Declaração expressa do Responsável Legal da empresa participante de que a mesma não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação nesta Câmara Municipal, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.**e) **Declaração expressa do Responsável Legal da empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

Então a comissão redigiu o referido documento e o imprimiu para que a empresa pudesse assinar e assim ficar habilitada no processo licitatório fato que pode ser comprovado com perícia no computador e impressora local.

Na ata redigida pela comissão saiu informação diversa da realidade dos fatos. O texto na ata saiu que a empresa apresentou o documento “fora do envelope” quando na verdade ela não apresentou o documento e a comissão o redigiu durante a própria sessão e colheu a assinatura do representante da empresa.

Tal procedimento é ilegal e favoreceu a empresa que seria inabilitada por estar em desacordo com as regras do edital.

II – DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, requer fazer vistas, cópias do processo de compra nº 053/2020, TP nº 02/2020 e a filmagem (gravação) da sessão pública, **para o fim de elaboração do recurso administrativo:**

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2020.

Fera Construtora Geotecnia e Fundações Ltda
CNPJ nº. 58.286.121/0001-21
Samanta Martins das Neves
Representante Legal
CPF 303.544.448-08

58.286.121/0001-21

**FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA
E FUNDAÇÕES LTDA EPP**

**RUA PALMARES, 215
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 12235-620
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**